



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Sistema de Videomonitoramento e Alarme

Secretaria Municipal de Obras

Município de Caçapava do Sul – RS

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento e alarme, com fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança eletrônico para o Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Oficina Municipal do Município de Caçapava do Sul/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação fundamenta-se na ocorrência das hipóteses previstas no art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a concordância da empresa G.F. Ilha & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 55.963.352/0001-34 em manter as mesmas condições, especificações, valores e demais termos estabelecidos no Edital nº 4088/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

1.3 Da Natureza do Objeto:

1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.

1.4 Do prazo da contratação:



A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.

Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, após transcorrido o período de 12 (doze) meses.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação de empresa especializada em sistema de videomonitoramento e alarme para o Gabinete da Secretaria de Obras e Oficina Municipal tem por objetivo proteger o patrimônio público, servidores e usuários, prevenindo furtos, vandalismo e invasões.

As unidades armazenam equipamentos e insumos de elevado valor, o que demanda vigilância contínua e eficiente. O sistema proposto, composto por câmeras, alarmes e monitoramento remoto 24 horas, será operado por central de monitoramento da própria empresa contratada, responsável pela análise das ocorrências e pelo acionamento das forças de segurança competentes sempre que necessário.

A solução tecnológica apresenta maior efetividade e economicidade em comparação à vigilância presencial, permitindo resposta rápida a situações de risco e acompanhamento permanente das unidades.

03 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelas normas correlatas de direito público, pelas disposições do Código Civil aplicáveis aos contratos administrativos, bem como pelos demais regulamentos e legislações pertinentes editados pelo Município, no que couber.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações e os quantitativos dos serviços constam conforme descritos na tabela abaixo.

4.1 Descrição do item e da quantidade estimada da contratação:



Lote	Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor mensal estimado	Valor anual estimado (12 meses)
1	1	Sistema de videomonitoramento e alarme para o Gabinete da Secretaria de Obras – Rua Borges de Medeiros, nº 394. - 5 sensores de movimento - 6 câmeras externas - 3 câmara interna	serviço	12	R\$ 359,40	R\$ 4.312,80
	2	Sistema de videomonitoramento e alarme para Oficina Municipal – Rua Silva Jardim, nº 198 - 2 sensores de movimento - 3 câmeras externas - 1 câmara internas	serviço	12	R\$ 359,40	R\$ 4.312,80
	Total:					R\$ 8.625,60

4.2. O pagamento pelos serviços contratados será realizado mensalmente, conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e ateste do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

05 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para formação do valor de referência da contratação, foram utilizadas pesquisas de preços realizadas no sistema Banco de Preços, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, sendo o valor de referência definido pela média dos valores obtidos nas pesquisas realizadas.



06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na implantação e manutenção de um sistema integrado de monitoramento e alarme para o Gabinete da Secretaria de Obras e Oficina Municipal. O sistema abrangerá a instalação de câmeras de vigilância (CFTV), alarmes, sensores de presença e central de monitoramento remoto, possibilitando o acompanhamento em tempo real das áreas internas e externas.

O serviço incluirá o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, software de gestão, suporte técnico e mão de obra especializada para instalação, configuração e operação do sistema, garantindo sua plena funcionalidade.

O monitoramento será realizado de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), sob responsabilidade da empresa contratada, por meio de central de monitoramento remoto, a qual deverá acompanhar os eventos gerados pelo sistema e proceder ao imediato acionamento das forças de segurança competentes sempre que identificada qualquer situação de risco, invasão, violação ou ocorrência suspeita.

A solução visa promover maior eficiência, redução de custos com vigilância presencial e ampliação da cobertura de segurança, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços oferecidos à população.

6.1. Justificativa para o não parcelamento

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justificamos o não parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de serviços idênticos, diferenciando-se apenas quanto aos endereços de execução.

A contratação em lote único visa otimizar a execução contratual, conferindo maior eficiência operacional à empresa, além de possibilitar a obtenção de melhores condições comerciais, considerando a prestação dos serviços em escala.

Tal medida evita o risco de contratação do mesmo serviço com valores diferentes, assegurando a uniformidade de preços e a economicidade para a Administração Pública.

A adoção do lote único mostra-se mais vantajosa, pois proporciona ganho de escala à contratada, permitindo a organização da execução dos serviços de forma padronizada e sequencial, o que tende a reduzir custos operacionais. Essa economia pode refletir diretamente na proposta apresentada, contribuindo para a obtenção de preço mais vantajoso para a Administração.



Importa destacar, ainda, que a centralização da execução contratual em uma única empresa facilita a gestão e a fiscalização do contrato, permitindo maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados, padronização dos procedimentos e maior eficiência na solução de eventuais inconsistências.

Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento do objeto configura a medida mais adequada e vantajosa para a Administração, tanto sob o aspecto econômico quanto operacional.

07 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para participação no presente certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação solicitados no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. Instalação

A empresa deverá:

- Realizar visita técnica prévia nas unidades para definição precisa dos pontos de instalação, respeitando as particularidades de cada local.
- Instalar os equipamentos (sensores e câmeras) em locais estratégicos, garantindo a total cobertura dos ambientes internos e externos.
- Fornecer e instalar DVR/NVR com armazenamento mínimo de 30 dias, em HD apropriado para gravação contínua.
- Fornecer e instalar nobreaks dimensionados para garantir funcionamento do sistema em caso de falta de energia.
- Garantir cabeamento estruturado com dutos e canaletas adequados, mantendo o padrão estético e de segurança.
- Disponibilizar aplicativo e/ou software de monitoramento remoto, permitindo visualização em tempo real e acesso às gravações por computadores e dispositivos móveis autorizados.
- Instalar placas de sinalização informando que o ambiente está sendo monitorado por câmeras de segurança.

7.3. Manutenção



A empresa contratada será responsável por:

- Manutenção preventiva trimestral, com emissão de relatórios técnicos sobre o funcionamento de todos os equipamentos.
- Manutenção corretiva ilimitada, mediante abertura de chamado pela Secretaria de Obras, com prazo máximo de 48h para atendimento.
- Substituição imediata de peças e equipamentos defeituosos, sem custo adicional para o contratante durante o período de garantia.
- Atualização de software e firmware dos equipamentos, quando necessário.
- Suporte técnico remoto, quando possível, para solução de problemas sem necessidade de deslocamento.

7.4. Especificações mínimas dos equipamentos

7.4.1. Sensores de Movimento

- Tecnologia infravermelho passivo (PIR) ou superior.
- Alcance mínimo de 12 metros.
- Ângulo de detecção de no mínimo 90°.
- Sistema com aviso sonoro e integração ao DVR/NVR.

7.4.2. Câmeras Externas

- Resolução mínima Full HD (1080p).
- Lente de 2.8mm a 3.6mm (grande angular).
- Infravermelho para visão noturna de até 30 metros.
- Proteção IP66 (resistência a poeira e chuva).

7.4.3. Câmeras Internas

- Resolução mínima Full HD (1080p).
- Lente fixa, visão ampla.
- Infravermelho para ambientes internos.

7.4.4. Gravador Digital (DVR/NVR)

- Suporte para todas as câmeras instaladas com expansão futura.
- Armazenamento de imagens em HD próprio para CFTV.
- Gravação contínua por, no mínimo, 30 dias.



- Acesso remoto via aplicativo e software.
- Permitir backup via USB ou rede.

7.4.5. Outros Itens Necessários

- Fonte de energia estabilizada.
- Nobreak com autonomia mínima de 30 minutos.
- Cabeamento de qualidade (UTP Cat 5e ou superior).
- Canaletas e acessórios de fixação.
- Sinalização informativa sobre monitoramento por câmeras.

7.5. Treinamento

A empresa deverá capacitar servidores indicados pela Secretaria de Saúde para:

Acesso às imagens em tempo real.
Recuperação de gravações.
Operação básica do sistema.

7.6. Garantia

- Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- O prazo de manutenção preventiva e corretiva será contado a partir da entrega e funcionamento do sistema.

7.7. Obrigações da empresa contratada

A CONTRATADA será responsável pelo monitoramento contínuo do sistema de alarme e pelo acompanhamento dos eventos gerados pelos equipamentos instalados. Sempre que houver disparo do alarme, caberá à CONTRATADA realizar a análise imediata das imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento, a fim de verificar a ocorrência e a natureza do evento.

Constatada movimentação anormal, indícios de invasão, tentativa de arrombamento ou qualquer situação suspeita que possa representar risco ao patrimônio público ou à integridade das instalações, a CONTRATADA deverá proceder, de forma imediata, ao acionamento das forças de segurança competentes, comunicando a ocorrência e fornecendo as informações necessárias para o pronto atendimento. Essa averiguação poderá ser realizada de forma



remota, por meio do sistema de monitoramento, com análise das imagens e sinais emitidos pelos equipamentos instalados.

A CONTRATADA deverá ainda manter registro dos eventos, incluindo data, horário, local, providências adotadas e órgãos acionados, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE sempre que solicitado.

Além disso, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer mão de obra qualificada e especializada.
- Respeitar normas técnicas da ABNT e normas de segurança do trabalho.
- Entregar relatório final da instalação, com localização dos equipamentos, senhas de acesso e instruções de uso.
- Manter sigilo absoluto sobre imagens e dados acessados durante a manutenção.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL:

8.1. Do prazo de entrega:

8.1.1. Os equipamentos serão instalados nos locais em no máximo 15 dias após a assinatura do contrato;

8.2. Do local de entrega

8.2.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Administração Municipal. A execução deverá ser coordenada com a fiscalização, garantindo segurança e mínima interferência.

8.3. Das Condições de Entrega

8.3.1 Os serviços objeto da contratação deverão ser disponibilizados de forma contínua, a partir da assinatura do contrato e da instalação dos equipamentos nas unidades. A contratada deverá realizar a instalação dos dispositivos em prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da ordem de início, garantindo o pleno funcionamento do sistema. O acesso à plataforma de monitoramento deverá ser fornecido à Administração em ambiente web seguro, com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), assegurando registros e suporte técnico durante todo o período contratual.

8.3.2. O número de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, deverá vir



indicado em cada nota fiscal.

8.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo/refazê-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

8.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza aceitação do mesmo.

8.3.5. O sistema será instalado inicialmente no gabinete da Secretaria de Obras e na Oficina Municipal.

8.4. Da gestão e fiscalização:

8.4.1. A Secretaria de Obras indica Agnaldo da Rosa Ribeiro, CPF: 529.XXX.XXX-87, matrícula: 479145-2, para atuar como gestor do contrato e a servidora Eliane de Lourdes Rodrigues Dias, CPF: 649.XXX.XXX-20, matrícula: 793030-0, para atuar como Fiscal do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do serviço e, ainda:

9.2. Os serviços deverão ser realizados no local disponibilizado pela contratada, devendo ser entregues no prazo estabelecido neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

9.3. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de até 5 dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

9.4. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.5. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a



qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

9.6. Fornecer mão de obra qualificada e especializada.

9.7. Respeitar normas técnicas da ABNT e normas de segurança do trabalho.

9.8. Entregar relatório final da instalação, com localização dos equipamentos, senhas de acesso e instruções de uso.

9.9. Manter sigilo absoluto sobre imagens e dados acessados durante a manutenção.

9.10. Acionar imediatamente as forças de segurança competentes, sempre que for detectado qualquer indício de roubo, tentativa de arrombamento, invasão ou outra situação suspeita identificada pelo sistema de monitoramento.

10. SUSTENTABILIDADE:

10.1. CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL, é aquela que integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

10.2. Critérios de sustentabilidade conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.2.1. Produção:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

b) Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

10.2.2 Distribuição: Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

10.2.3. Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.



11 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

11.1. Para o pagamento dos bens e serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

11.2. O pagamento será realizado mediante a entrega do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal até o 15º dia consecutivo.

11.3 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente descrita inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no Inciso XI do Artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN nº 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DE SERVIÇO

12.1. A contratação da empresa fornecedora dos serviços dar-se-á com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa G.F. Ilha & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 55.963.352/0001-34, por ter sido a empresa sediada no Município que manifestou concordância em manter integralmente as mesmas condições, especificações técnicas, valores e demais termos estabelecidos no Edital nº 4088/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026.

12.2. A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como apresentar a documentação comprobatória pertinente no momento da contratação.

12.3. A contratação observará as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo-se os mesmos parâmetros constantes no Edital nº 4088/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026.

12.4. A proposta da empresa deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, manutenção



preventiva e corretiva, monitoramento remoto, mão de obra, encargos trabalhistas, tributos, transporte, materiais e quaisquer outras despesas indispensáveis ao pleno cumprimento do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei 14.133/2021 às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.215/23 e alterações.

14- PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

14.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

14.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

14.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

14.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e

de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares



aplicáveis;

14.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

14.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

14.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

14.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

Caçapava do Sul, 28 de maio de 2026.

Rosieli P. Fonseca de Andrade
Controle Interno SMTSUITM
Matrícula: 478235-6

Agnaldo da Rosa Ribeiro



Secretário de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4ED8-1126-5EB7-C5A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSIELI PEREIRA FONSECA DE ANDRADE (CPF 020.XXX.XXX-80) em 03/06/2026 10:33:22

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AGNALDO DA ROSA RIBEIRO (CPF 529.XXX.XXX-87) em 03/06/2026 10:34:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/4ED8-1126-5EB7-C5A8>